

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2024

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h30min.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H30min.

LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro

-Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias n.º 2.984 de 03 de abril de 2.023 e Portaria n.º 3.025 de 1º de setembro de 2.023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-seao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a essa licitação obedecerão ao artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 3.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP), se adequarem à forma eletrônica.





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 3.3. que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo 3.5. junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.
- 3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.ibirarema.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br
- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputade preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da<u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Da consulta de sanções impeditivas:
- 4.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) APENADOS

TCES



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

- b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
- c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php,https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

- e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) -http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .
- 4.16. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024

PROCESSO N° 03/2024

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024 - PROCESSO N° 03/2024

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

- 5.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.
- 5.6. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.
 - 5.7.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- 5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 5.10. Para Facilitar e agilizar o andamento da sessão o Munícipio disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, juntamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.
- 5.11. 5.7.1- A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.
- 6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
- 6.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.
- 6.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de aberturado envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.
- 6.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.9. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II —MODELO DE PROPOSTA.
- 6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação

no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Estatuto.

- **b.1.)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.1** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **7.2.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitantefor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede:



e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- 7.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.2. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
 - c) Declaração de inexistência de fato superveniente





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.

- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA -SP, conforme modelo do ANEXO VI.
 - **OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.
- 7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.5.3. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2. As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.3. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.
- 8.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
- 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.1.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
- 11.1.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.1.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.1.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 11.1.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 11.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de umaMEI, ME ou EPP.

- 11.2.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.
- 11.3.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e,por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.3.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 11.3.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.3.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.3.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.
- 11.3.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 11.3.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.3.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.



11.3.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

- 11.3.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.3.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitaçãoe assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.3.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.
- 11.3.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.3.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, nocurso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.3.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.3.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/ .

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 15.1. A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 15.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 15.3. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido ou documento equivalente, conforme termo de referência.
- 15.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024.
- 16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.



DA FORMA DE PAGAMENTO



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 17.1. O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.2. Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativada Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- 17.3.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 17.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.
- 17.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.6 A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.8 Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização doMunicípio.
- 18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I TERMO DEREFERÊNCIA:
 - a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento,





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualqueranormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presenteLicitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sobpena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parteintegrante da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 19.2. Compete ainda ao Município:
 - a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas nocumprimento da Ata;
 - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro dePreço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

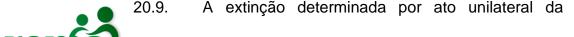


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parteintegrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixadodela será excluída.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazêlo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra.
- 20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.







R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - devolução da garantia;
 - II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, deespecificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhare fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento docontratado;
 - v. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3(três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- v. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromissoarbitral, ou por decisão judicial.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - 21.8.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - 21.8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - 21.8.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
 - 21.8.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

assumido, sem aplicação de penalidade.

- 21.8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.8.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 21.8.4.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 21.8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igua oportunidade de negociação.
- 21.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.8.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - 21.8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 21.8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 21.8.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 21.8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 21.8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 21.8.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 21.8.7.2. A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



22.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata,



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

- 22.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 22.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 22.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar oobjeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nascondições estabelecidos no edital; ou
 - 23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 25.1.5. fraudar a licitação
- 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:
 - 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 25.2.1. advertência;
 - 25.2.2. multa;
 - 25.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
 - 25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - 25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multae impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade quetiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município, <u>www.ibirarema.sp.gov.br</u>
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

The same of the sa

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

https://ibirarema.sp.gov.br/.

- 26.11. Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 26.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 26.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 26.12.2. ANEXO II Modelo da Proposta;
 - 26.12.3. ANEXO III- Modelo de declaração de habilitação;
 - 26.12.4. ANEXO IV- Declaração de Integralidade de custos;
 - 26.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
 - 26.12.6. ANEXO VI- Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
 - 26.12.7. ANEXO VII Declaração para indicação de endereço presencial;
 - 26.12.8. ANEXO VIII- Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
 - 26.12.9. ANEXO IX- Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
 - 26.12.10. ANEXO X- Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP:
 - 26.12.11. ANEXO XI Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirarema/SP, 13 de março de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito Municipal





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOI

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 003/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios de Hortifruti nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unidade	950	Abacaxi: Havaí, de primeira, com coroa, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 9,54	R\$ 9.058,25
02	Kg	900	Abóbora tipo Moranga: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 3,12	R\$ 2.808,00
03	Kg	700	Abobrinha Verde: Brasileira, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 4,46	R\$ 3.122,00
04	Kg	150	Acelga: Fresca, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 5,97	R\$ 895,50
05	Kg	150	Agrião: Fresco, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades.	R\$ 10,41	R\$ 1.560,75
06	Kg	4.500	Alface Crespa: Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e isenta de sujidades.	R\$ 13,33	R\$ 59.985,00
07	Kg	4.500	Alface Lisa: Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e isenta de sujidades.	R\$ 12,92	R\$ 58.140,00
08	Kg	292	Alho Descascado: Sem casca, grão graúdo, temperatura de refrigeração.	R\$ 23,27	R\$ 6.794,84





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

09	Kg	6.050	Banana Nanica: Pencas uniformes, com polpa firme, intacta e madura.	R\$ 5,54	R\$ 33.486,75
10	Kg	3.900	Banana Maçã: Pencas uniformes, com polpa firme, intacta e madura.	R\$ 9,65	R\$ 37.635,00
11	Kg	9.100	Batata: Inglesa, lisa, firma, intacta, sem lesões e graúda.	R\$ 7,02	R\$ 63.882,00
12	Kg	200	Batata Doce: Firme e sem brotos, isenta de sujidade e enfermidades	R\$ 3,72	R\$ 743,00
13	Kg	250	Beringela: Firme, casca lisa, sem rachaduras, livres de sujidade e lesões.	R\$ 3,83	R\$ 957,50
14	Kg	200	Beterraba: Fresca, compacta, isenta de enfermidades, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 4,86	R\$ 972,00
15	Kg	350	Brócolis: Comum, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto.	R\$ 15,22	R\$ 5.325,25
16	Kg	860	Cebola: Graúda, firme e sem lesões.	R\$ 6,66	R\$ 5.723,30
17	Kg	150	Cebolinha: Primeira qualidade, isenta de sujidades, uniforme, firme e intacta	R\$ 21,13	R\$ 3.168,75
18	Kg	2.250	Cenoura: Firme, intacta, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 6,70	R\$ 15.075,00
19	Maço	2.000	Cheiro Verde: Maço de 100g, fresco, uniforme, sem enfermidades ou sujidades.	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
20	Kg	750	Chuchu: Firme intacta, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 5,19	R\$ 3.892,50
21	Kg	360	Couve Flor: Fresca, uniforme, sem enfermidades e parasitas.	R\$ 9,75	R\$ 3.510,00
22	Kg	450	Couve Folha: Fresca, limpa, cortada, tamanho uniforme, coloração e aspecto próprio do alimento.	R\$ 12,40	R\$ 5.580,00
23	Kg	450	Kiwi: De 60 a 100 gramas, fresco, firme, intacto, maduro livre de lesões ou sujidades.	R\$ 24,98	R\$ 11.241,00



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

24	Kg	500	Laranja Lima: Fresca, graúda, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
25	Kg	3.920	Laranja Pera: Fresca, graúda, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 4,67	R\$ 18.306,40
26	Kg	350	Limão Taiti: Fresco, graúdo, livre de resíduos, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 3,94	R\$ 1.379,00
27	Kg	6.000	Maçã: Fresca, graúda, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 8,37	R\$ 50.190,00
28	Kg	3.000	Mamão Formosa: Fresco, casca firme, sem rachaduras ou partes escuras.	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
29	Kg	400	Mamão Papaia: Fresco, casca firme, sem rachaduras ou partes escuras.	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00
30	Kg	5.000	Mandioca Descascada: Sem casca, qualidade no cozimento, firme, coloração adequada, isenta de sujidades.	R\$ 10,99	R\$ 54.925,00
31	Kg	1.350	Mandioca Salsa: Sem casca, qualidade no cozimento, firme, coloração adequada.	R\$ 11,55	R\$ 15.585,75
32	Kg	400	Manga: Tommy, fresca, bem desenvolvida, com polpa intacta, firme e suculenta, coloração e tamanho uniforme.	R\$ 7,05	R\$ 2.818,00
33	Kg	400	Maracujá: Fresco, intacto, maduro, casca fina, cor e tamanho uniforme, livre de lesões ou manchas.	R\$ 12,06	R\$ 4.824,00
34	Kg	5.500	Melancia: Fresca, graúda, casca firme, lustrosa, sem mancha escuras.	R\$ 3,41	R\$ 18.727,50
35	Kg	1.485	Melão: Amarelo de primeira qualidade	R\$ 5,93	R\$ 8.806,05
36	Kg	1.500	Mexerica: Fresca, firme, cor e tamanho uniforme, sem sinais de deterioração.	R\$ 9,82	R\$ 14.722,50
37	Kg	2.100	Milho Verde: Grãos dentados amarelos, espigas grandes cilíndricas, sem palha, boa granação.	R\$ 11,61	R\$ 24.370,50





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

38	Kg	350	Morango: Fresco, casca firme, cheiro agradável, sem perfurações e isento de sujidades.	R\$ 32,23	R\$ 11.278,75
39	Cartela	455	Ovos: Cartela com 30 unidade, de galinha, extra branco, pesando em média 60 gramas por unidade.	R\$ 24,48	R\$ 11.136,13
40	Kg	550	Pêra: Primeira qualidade, firme e madura.	R\$ 11,93	R\$ 6.558,75
41	Kg	550	Pimentão Amarelo: Sem lesões firme e de primeira qualidade.	R\$ 11,66	R\$ 6.413,00
42	Kg	550	Pimentão Verde: Sem lesões, firme e de primeira qualidade.	R\$ 7,36	R\$ 4.045,25
43	Kg	550	Pimentão Vermelho: Sem lesões, firme e de primeira qualidade.	R\$ 11,78	R\$ 6.479,00
44	Kg	1.250	Repolho Verde Grande: Fresco e de primeira qualidade.	R\$ 4,95	R\$ 6.181,25
45	Kg	150	Salsinha: Folhas verdes, sem manchas escuras ou sujidades, com coloração e tamanho uniforme.	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
46	Kg	3.060	Tomate: Graúdo, firme, intacto e isento de sujidades.	R\$ 6,36	R\$ 19.461,60
47	Kg	950	Uva Verde: Fresca, cacho cheio, cor e tamanho característicos, isenta de sujidades e enfermidades.	R\$ 19,38	R\$ 18.406,25
48	Kg	1.100	Uva Roxa: Fresca, cacho cheio, cor e tamanho característicos, isenta de sujidades e enfermidades.	R\$ 16,17	R\$ 17.781,50
49	Kg	150	Vagem: Macarrão, tipo A	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 695.897,07		

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei o 14.133/2021.





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A referida contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de Hortifruti para satisfazer a demanda do Centro de Processamento de Alimentos e, consequentemente das escolas da Rede Municipal de Ensino no que tange ao oferecimento recorrente de merenda escolar para os alunos, e eventuais demandas e necessidades dos demais departamentos da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 208, Inciso VII, estabelece como dever do Estado, em conjunto com o Poder Público Local tratar sobre a alimentação escolar. Este assunto também é tratado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo o objetivo é oferecer uma alimentação saudável e adequada, por meio de alimentos variados e seguros, respeitando a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis e contribuído para o crescimento e desenvolvimento dos alunos.

Diante do exposto, a referida aquisição faz-se necessária para que o Município de Ibirarema ofereça um serviço de merenda escolar eficiente, suficiente e de qualidade aos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, atendendo as previsões legais e proporcionando uma melhor qualidade e experiencia de ensino e aprendizado aos educandos. Faz-se necessária também para suprir as demandas dos demais departamentos, como o Departamento de Assistência Social e o Departamento de Cultura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A presente contratação, como já informado, refere-se à aquisição de itens variados do gênero alimentício de Hortifruti, destinados a satisfação da demanda recorrente do Centro de Processamento de Alimentos na distribuição de Merenda às Escolas da Rede Municipal de Ensino e, a satisfação das eventuais demandas dos demais departamentos do município, contemplando a solução como um todo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

1. Padrões mínimos de qualidade:

- 1.1. Os itens devem apresentar uma aparência fresca e saudável, sem sinais de murchidão, descoloração excessiva, manchas ou danos visíveis;
- 1.2. Devem apresentar uma textura firme, sem sinais de murchamento ou amolecimento excessivo;
- 1.3. Os produtos devem apresentar um aroma fresco e característico, sem a presença de odores desagradáveis ou indicativos de deterioração;
- 1.4. Os produtos devem estar dentro dos padrões de tamanho, formato e peso característicos de sua variedade;
- 1.5. Devem apresentar uma coloração uniforme, sem manchas, áreas escuras ou descoloração excessiva;
- 1.6. Os itens devem apresentar uma maturação adequada para consumo, nem submaturados, nem excessivamente maduros;
- 1.7. Os produtos devem estar livres de qualquer tipo de sujidades visíveis, resíduos de terra, insetos ou outros danos que possam comprometer sua qualidade.

2. Prazo de fabricação/validade:

2.1. Os produtos devem ter sido colhidos em data próxima a data da entrega, não ultrapassando o prazo de uma semana de colhidos;





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.2. Os produtos devem apresentar uma validade suficiente para permitir o transporte, armazenamento e consumo adequados dos produtos, antes que iniciem o processo de deterioração.

3. Forma de acondicionamento do objeto:

- 3.1. Os produtos devem ser embalados e/ou armazenados em materiais que os proteja contra danos físicos durante seu armazenamento e transporte;
- 3.2. Devem ser embalados e armazenados de forma que permita a adequada ventilação do produto, para evitar o acúmulo de umidade e gases que possam acelerar o processo de deterioração dos mesmos;
- 3.3. Para os itens sensíveis a variação de temperatura, deverá ser armazenado e transportado em embalagem que forneça proteção térmica adequada para evitar a variação de temperatura;
- 3.4. Os produtos devem ser manuseados de forma a prevenir eventuais danos físicos que possam comprometer sua aparência e qualidade;
- 3.5. Os produtos devem ser armazenados de forma a prevenir eventuais contaminações por sujidades, bactérias, insetos, pesticidas e qualquer outros contaminantes que possam comprometer a qualidade dos mesmos.

4. Entrega:

- 4.1. Os itens deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento por parte de cada departamento, juntamente com o pedido de compra, expedido pelo Setor de Compras;
- 4.2. As entregas deverão ser realizadas em locar e horários certos e determinados:
- 4.2.1. Centro de Processamento de Alimentos: Todas as terças-feiras das 07:00 às 09:00:
- 4.2.2. Departamento de Assistência Social: Cinco dias corridos após o envio de pedido de compra pelo Setor de Compras;
- 4.2.3. Departamento de Cultura: Cinco dias corridos após o envio de pedido de compra pelo Setor de Compras.

5. Outros requisitos específicos da Contratação:

5.1. As entregas dos produtos deverão seguir o planejamento elaborado por cada departamento municipal, em especial para o Departamento Municipal de Educação e Esportes, responsável pela merenda escolar, no qual as entregas





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

deverão seguir o planejamento elaborado pelo profissional de nutrição responsável pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de forma a evitar o desabastecimento:

- 5.2. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento dos produtos ficarão por conta e responsabilidade exclusiva da contratada;
- 5.3. O responsável pelo recebimento, se entender que algum dos itens não atende os requisitos de qualidade, validade e acondicionamento, ou que foi entregue em quantidade inferior a solicitada, poderá optar pela devolução do mesmo e solicitar outro que atenda aos requisitos necessários. Caso a substituição ou reparação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega e ficará sujeita as sanções previstas;
- 5.4. A contratada deverá ser técnica e operacionalmente capaz de fornecer os produtos solicitados dentro dos prazos e requisitos elencados;
- 5.5. A contratada deverá atender à normas e regulamentações sanitárias e de segurança alimentar;
- 5.6. A contratada deverá estar em conformidade com as normas trabalhistas e de proteção ao meio ambiente;
- 5.7. A contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Prazo de entrega:

1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias corridos após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 3 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2. Endereço de entrega:

2.1. Centro de Processamento de Alimentos: Rua Samuel Klepachi, 122 -Centro. Ibirarema – SP;



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 2.2. Cozinha do Departamento de Assistência Social: Rua Joaquim dos Santos, 187 – Centro. Ibirarema – SP;
- 2.3. Departamento de Cultura: Rua Prefeito Osório Costa Aranha, 21.
 Ibirarema SP.

3. Execução:

- 3.1. Para o Departamento Municipal de Educação e Esporte, os pedidos serão enviados com no mínimo 5 dias corridos de antecedência da data de entrega prevista, e as entregas deverão ser realizadas toda terça-feira de cada semana no Centro de Processamento de Alimentos nos horários estabelecidos e observando os requisitos já elencados neste Termo de Referência. Sendo assim, obedecendo o prazo citado acima, os pedidos deverão ser enviados a contratada toda quinta-feira de cada semana, salvo quando houver feriados ou dias não letivos.
- 3.2. Para os demais Departamentos do Municípios, a entrega deverá ser realizada em no máximo até 5 dias corridos após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município.

4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Pedro Rafael Aparecido Barbosa, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;
- Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações
 Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes
 de acidente de trabalho;
- 4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
 - 6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;
- 7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;
- 8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;
- 10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;
- 11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
 - 5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- 6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
- 7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

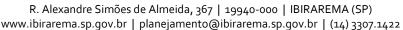
DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;









DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR **PROPOSTA**

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- 4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

(Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos
 Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (FGTS);

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

1. Do Recebimento dos produtos:

- 1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Da Liquidação:

- 2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- 2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 2.2.1. O prazo de validade;
 - 2.2.2. A data da emissão;
 - 2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 2.2.5. O valor a pagar; e
 - 2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3. Do Prazo de Pagamento:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4. Da Forma de Pagamento:

- 4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 1.1.1. A realização por meio do pregão presencial, justifica-se com base no Art. 176, II da Lei nº 14.133/21, o qual estabelece que municípios com até 20.000 habitantes terão o prazo de 6 anos, a partir da data da publicação da Lei, para aderir obrigatoriamente ao pregão na modalidade eletrônica. Justifica-se ainda, por proporcionar maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações indicadas como impeditivas para a utilização de pregão sob sua presencial, pode-se apontar:
- 1.1.1.1. A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos:
- 1.1.1.2. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar determinados assuntos referentes ao processo, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão

da adoção da modalidade presencial;



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1.1.1.3. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21;
- 1.1.1.4. Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- 1.1.1.5. E por fim, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam os itens do gênero desta licitação.

2. Das Exigências de Habilitação:

- 2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.
- 2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 695.897,07 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e nas tabelas de estimativa de preço anexadas abaixo.

Em virtude do objeto da contratação, a Estimativa de Valor foi calculada com base no valor médio entre orçamentos fornecidos por fornecedores locais e a tabela de cotações da CEAGESP.

Os fornecedores foram escolhidos com base no bom histórico em negociações anteriores realizadas com o Município de Ibirarema, qualidade dos produtos e assiduidade nas entregas. Os fornecedores escolhidos para o fornecimento de orçamento foram:





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Claudemir Aparecido Doná ME CNPJ: 96.678.263/0001-23
- Marcelo de C. Neves CNPJ: 14.972.055/0001-78
- Antonio Gilberto Mendes ME CNPJ: 62.654.710/0001-92

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi elaborado em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e apresenta todo o conjunto de elementos e informações necessárias, exigidos pela mesma.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.574 de 12 de Dezembro de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação e Esporte

- Fonte de Recursos:
 - Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00-220 000
 - Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00-210 000
 - Manutenção da Alimentação Escolar:
 - 0.01.00-200 002 Tesouro
 - 0.02.81-200 006 Estadual
 - 0.05.81-200 001 Federal

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção da Alimentação Escolar: 12 306 0104 2110 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

- Fichas: 064, 074, 114, 115 e 116







R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social

- Fonte de Recursos:
 - Manutenção da Assistência aos Idosos: 0.01.00-510 000
 - Manutenção do FMDCA: 0.01.00-510 000
 - Manutenção do FMAS:
 - 0.01.00-510 000 Tesouro
 - 0.02.81-510 000 Estadual
 - 0.05.81-510 000 Federal
- Programa de Trabalho:
 - Manutenção da Assistência aos Idosos: 08 241 0116 2158 0000
 - Manutenção do FMDCA: 08 243 0120 2169 0000
 - Manutenção do FMAS: 08 244 0118 2164 0000
- Elemento de Despesa:
 - Material de Consumo: 3.3.90.30.00
- Fichas: 258, 266, 275, 276, 277

Dotação 03:

Gestão/Unidade: Departamento de Cultura

- Fonte de Recursos:
 - Manutenção da Cultura: 0.01.00-110 000
- Programa de Trabalho:
 - Manutenção da Cultura: 13 392 0106 2117 0000
- Elemento de Despesa:
 - Material de Consumo: 3.3.90.30.00
- Fichas: 303

Ibirarema, 28 de Fevereiro de 2024

JÉSSICA ZILIO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexo I ao Termo de Referência – Tabela de Estimativa do Valor da Contratação

Tabela de Preço Médio - Cotação Direta:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESC.	CLAUDEMIR AP. DONÁ	MARCELO DE C. NEVES	ANTONIO GILBERTO MENDES	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unidade	950	Abacaxi	R\$ 15,00	R\$ 9,50	R\$ 12,90	R\$ 12,47	R\$ 11.843,33
02	Kg	900	Abóbora tipo Moranga	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 4,90	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
03	Kg	700	Abobrinha Verde	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 8,90	R\$ 6,63	R\$ 4.643,33
04	Kg	150	Acelga	R\$ 8,00	R\$ 6,50	R\$ 6,90	R\$ 7,13	R\$ 1.070,00
05	Kg	150	Agrião	R\$ 30,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 14,67	R\$ 2.200,00
06	Kg	4.500	Alface Crespa	R\$ 30,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 20,67	R\$ 93.000,00
07	Kg	4.500	Alface Lisa	R\$ 30,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 20,67	R\$ 93.000,00
08	Kg	292	Alho Descascado	R\$ 32,00	R\$ 25,00	R\$ 34,00	R\$ 30,33	R\$ 8.857,33
09	Kg	6.050	Banana Nanica	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 6,90	R\$ 6,27	R\$ 37.913,33
10	Kg	3.900	Banana Maçã	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 22,90	R\$ 14,63	R\$ 57.070,00
11	Kg	9.100	Batata	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 11,90	R\$ 9,63	R\$ 87.663,33
12	Kg	200	Batata Doce	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,90	R\$ 4,80	R\$ 960,00
13	Kg	250	Beringela	R\$ 9,00	R\$ 4,50	R\$ 5,90	R\$ 6,47	R\$ 1.616,67
14	Kg	200	Beterraba	R\$ 8,50	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
15	Kg	350	Brócolis	R\$ 30,00	R\$ 7,90	R\$ 45,00	R\$ 27,63	R\$ 9.671,67
16	Kg	860	Cebola	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 9,90	R\$ 7,97	R\$ 6.851,33
17	Kg	150	Cebolinha	R\$ 50,00	R\$ 12,00	R\$ 45,00	R\$ 35,67	R\$ 5.350,00
18	Kg	2.250	Cenoura	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 11,90	R\$ 9,30	R\$ 20.925,00





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

19	Maço	2.000	Cheiro Verde 100g	R\$ 6,00	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33
20	Kg	750	Chuchu	R\$ 9,00	R\$ 6,50	R\$ 8,90	R\$ 8,13	R\$ 6.100,00
21	Kg	360	Couve Flor	R\$ 22,00	R\$ 8,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
22	Kg	450	Couve Folha	=	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 9.450,00
23	Kg	450	Kiwi	R\$ 35,00	R\$ 29,90	R\$ 39,90	R\$ 34,93	R\$ 15.720,00
24	Kg	500	Laranja Lima	R\$ 10,00	R\$ 7,50	R\$ 8,90	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
25	Kg	3.920	Laranja Pera	R\$ 7,00	R\$ 4,50	R\$ 5,90	R\$ 5,80	R\$ 22.736,00
26	Kg	350	Limão Taiti	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 6,90	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
27	Kg	6.000	Maçã	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 9,90	R\$ 10,13	R\$ 60.800,00
28	Kg	3.000	Mamão Formosa	R\$ 8,00	R\$ 6,50	R\$ 14,90	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
29	Kg	400	Mamão Papaia	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 18,90	R\$ 14,63	R\$ 5.853,33
30	Kg	5.000	Mandioca Descascada	R\$ 20,00	R\$ 6,00	R\$ 8,90	R\$ 11,63	R\$ 58.166,67
31	Kg	1.350	Mandioca Salsa	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 22,90	R\$ 18,30	R\$ 24.705,00
32	Kg	400	Manga	R\$ 9,00	R\$ 7,50	R\$ 9,90	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
33	Kg	400	Maracujá	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 18,90	R\$ 17,97	R\$ 7.186,67
34	Kg	5.500	Melancia	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 4,90	R\$ 4,13	R\$ 22.733,33
35	Kg	1.485	Melão	R\$ 8,00	R\$ 6,50	R\$ 8,90	R\$ 7,80	R\$ 11.583,00
36	Kg	1.500	Mexerica	R\$ 12,00	R\$ 7,00	R\$ 12,90	R\$ 10,63	R\$ 15.950,00
37	Kg	2.100	Milho Verde	=	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 14,00	R\$ 29.400,00
38	Kg	350	Morango	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 41,67	R\$ 14.583,33
39	Cartela	455	Ovo - Cartela c/ 30 unidades	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 30,67	R\$ 13.953,33
40	Kg	550	Pêra	R\$ 20,00	R\$ 14,90	R\$ 18,90	R\$ 17,93	R\$ 9.863,33





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

41	Kg	550	Pimentão Amarelo	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,90	R\$ 18,97	R\$ 10.431,67
42	Kg	550	Pimentão Verde	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00
43	Kg	550	Pimentão Vermelho	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,90	R\$ 18,97	R\$ 10.431,67
44	Kg	1.250	Repolho Verde Grande	R\$ 7,00	R\$ 5,50	R\$ 10,90	R\$ 7,80	R\$ 9.750,00
45	Kg	150	Salsinha	R\$ 50,00	R\$ 12,00	R\$ 45,00	R\$ 35,67	R\$ 5.350,00
46	Kg	3.060	Tomate	R\$ 10,00	R\$ 8,50	R\$ 11,90	R\$ 10,13	R\$ 31.008,00
47	Kg	950	Uva Verde	R\$ 18,00	R\$ 14,00	R\$ 35,00	R\$ 22,33	R\$ 21.216,67
48	Kg	1.100	Uva Roxa	R\$ 18,00	R\$ 14,00	R\$ 35,00	R\$ 22,33	R\$ 24.566,67
49	Kg	150	Vagem	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 19,50	R\$ 18,83	R\$ 2.825,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO							2.447,33

Tabela de Preço Médio entre Cotações Diretas, Tabela CEAGESP e Painel de Preços (Sendo este último utilizado apenas para itens não encontrados na tabela CEAGESP):

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	COTAÇÕES DIRETAS	CEAGESP/Painel de Preços	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unidade	950	Abacaxi	R\$ 12,47	R\$ 6,60	R\$ 9,54	R\$ 9.058,25
02	Kg	900	Abóbora tipo Moranga	R\$ 4,30	R\$ 1,94	R\$ 3,12	R\$ 2.808,00
03	Kg	700	Abobrinha Verde	R\$ 6,63	R\$ 2,28	R\$ 4,46	R\$ 3.122,00
04	Unidade	300	Acelga	R\$ 7,13	R\$ 4,81	R\$ 5,97	R\$ 895,50
05	Maço	750	Agrião	R\$ 14,67	R\$ 6,14	R\$ 10,41	R\$ 1.560,75
06	Kg	4.500	Alface Crespa	R\$ 20,67	R\$ 5,99	R\$ 13,33	R\$ 59.985,00
07	Kg	4.500	Alface Lisa	R\$ 20,67	R\$ 5,17	R\$ 12,92	R\$ 58.140,00
08	Kg	292	Alho Descascado	R\$ 30,33	R\$ 16,21	R\$ 23,27	R\$ 6.794,84





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

09	Kg	6.050	Banana Nanica	R\$ 6,27	R\$ 4,80	R\$ 5,54	R\$ 33.486,75
10	Kg	3.900	Banana Maçã	R\$ 14,63	R\$ 4,67	R\$ 9,65	R\$ 37.635,00
11	Kg	9.100	Batata	R\$ 9,63	R\$ 4,41	R\$ 7,02	R\$ 63.882,00
12	Kg	200	Batata Doce	R\$ 4,80	R\$ 2,63	R\$ 3,72	R\$ 743,00
13	Kg	250	Beringela	R\$ 6,47	R\$ 1,19	R\$ 3,83	R\$ 957,50
14	Kg	200	Beterraba	R\$ 6,80	R\$ 2,92	R\$ 4,86	R\$ 972,00
15	Kg	350	Brócolis	R\$ 27,63	R\$ 2,80	R\$ 15,22	R\$ 5.325,25
16	Kg	860	Cebola	R\$ 7,97	R\$ 5,34	R\$ 6,66	R\$ 5.723,30
17	Kg	150	Cebolinha	R\$ 35,67	R\$ 6,58	R\$ 21,13	R\$ 3.168,75
18	Kg	2.250	Cenoura	R\$ 9,30	R\$ 4,10	R\$ 6,70	R\$ 15.075,00
19	Maço	2.000	Cheiro Verde 100g	R\$ 4,67	R\$ 5,39	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
20	Kg	750	Chuchu	R\$ 8,13	R\$ 2,25	R\$ 5,19	R\$ 3.892,50
21	Kg	360	Couve Flor	R\$ 16,00	R\$ 3,50	R\$ 9,75	R\$ 3.510,00
22	Kg	450	Couve Folha	R\$ 21,00	R\$ 3,80	R\$ 12,40	R\$ 5.580,00
23	Kg	450	Kiwi	R\$ 34,93	R\$ 15,03	R\$ 24,98	R\$ 11.241,00
24	Kg	500	Laranja Lima	R\$ 8,80	R\$ 4,44	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
25	Kg	3.920	Laranja Pera	R\$ 5,80	R\$ 3,54	R\$ 4,67	R\$ 18.306,40
26	Kg	350	Limão Taiti	R\$ 5,80	R\$ 2,08	R\$ 3,94	R\$ 1.379,00
27	Kg	6.000	Maçã	R\$ 10,13	R\$ 6,60	R\$ 8,37	R\$ 50.190,00
28	Kg	3.000	Mamão Formosa	R\$ 9,80	R\$ 2,18	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
29	Kg	400	Mamão Papaia	R\$ 14,63	R\$ 4,53	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00
30	Kg	5.000	Mandioca Descascada	R\$ 11,63	R\$ 10,34	R\$ 10,99	R\$ 54.925,00
31	Kg	1.350	Mandioca Salsa	R\$ 18,30	R\$ 4,79	R\$ 11,55	R\$ 15.585,75
32	Kg	400	Manga	R\$ 8,80	R\$ 5,29	R\$ 7,05	R\$ 2.818,00





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

33	Kg	400	Maracujá	R\$ 17,97	R\$ 6,15	R\$ 12,06	R\$ 4.824,00
34	Kg	5.500	Melancia	R\$ 4,13	R\$ 2,68	R\$ 3,41	R\$ 18.727,50
35	Kg	1.485	Melão	R\$ 7,80	R\$ 4,06	R\$ 5,93	R\$ 8.806,05
36	Kg	1.500	Mexerica	R\$ 10,63	R\$ 9,00	R\$ 9,82	R\$ 14.722,50
37	Kg	2.100	Milho Verde	R\$ 14,00	R\$ 9,21	R\$ 11,61	R\$ 24.370,50
38	Kg	350	Morango	R\$ 41,67	R\$ 22,78	R\$ 32,23	R\$ 11.278,75
39	Cartela	455	Ovo - Cartela c/ 30 unidades	R\$ 30,67	R\$ 18,28	R\$ 24,48	R\$ 11.136,13
40	Kg	550	Pêra	R\$ 17,93	R\$ 5,92	R\$ 11,93	R\$ 6.558,75
41	Kg	550	Pimentão Amarelo	R\$ 18,97	R\$ 4,35	R\$ 11,66	R\$ 6.413,00
42	Kg	550	Pimentão Verde	R\$ 10,50	R\$ 4,21	R\$ 7,36	R\$ 4.045,25
43	Kg	550	Pimentão Vermelho	R\$ 18,97	R\$ 4,59	R\$ 11,78	R\$ 6.479,00
44	Kg	1.250	Repolho Verde Grande	R\$ 7,80	R\$ 2,09	R\$ 4,95	R\$ 6.181,25
45	Kg	150	Salsinha	R\$ 35,67	R\$ 4,25	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
46	Kg	3.060	Tomate	R\$ 10,13	R\$ 2,59	R\$ 6,36	R\$ 19.461,60
47	Kg	950	Uva Verde	R\$ 22,33	R\$ 16,42	R\$ 19,38	R\$ 18.406,25
48	Kg	1.100	Uva Roxa	R\$ 22,33	R\$ 10,00	R\$ 16,17	R\$ 17.781,50
49	Kg	150	Vagem	R\$ 18,83	R\$ 4,93	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
		\	R\$ 695	5.897,07			





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 003/2024

SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Administração, Planejamento	Jéssica Zilio Ribeiro
Finanças e RH	

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o atual Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de Hortifruti para satisfazer a demanda do Centro de Processamento de Alimentos e, consequentemente das escolas da Rede Municipal de Ensino no que tange ao oferecimento recorrente de merenda escolar para os alunos, e eventuais demandas e necessidades dos demais departamentos da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 208, Inciso VII, estabelece como dever do Estado, em conjunto com o Poder Público Local tratar sobre a alimentação escolar. Este assunto também é tratado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo o objetivo é oferecer uma alimentação saudável e adequada, por meio de alimentos variados e seguros, respeitando a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis e contribuído para o crescimento e desenvolvimento dos alunos.

Diante do exposto, a referida aquisição faz-se necessária para que o Município de Ibirarema ofereça um serviço de merenda escolar eficiente, suficiente e de qualidade aos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, atendendo as previsões legais e proporcionando uma melhor qualidade e



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

experiencia de ensino e aprendizado aos educandos. Faz-se necessária também para suprir as demandas dos demais departamentos, como o Departamento de Assistência Social e o Departamento de Cultura.

DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá ter alguns requisitos atendidos pela(s) vencedora(s), tais como:

- Os produtos devem ser frescos e estarem em boas condições de consumo, sem sinais de deterioração ou danos;
- Os produtos devem ser cultivados de acordo com as boas práticas agrícolas e em conformidade com as normas de segurança alimentar;
- A(s) vencedora(s) deverá possuir registro nos órgãos competentes e atender todas as exigências legais para a produção e comercialização de alimentos;
- Os produtos deverão ser armazenados e transportados de maneira adequada, de forma a garantir a integridade e a segurança dos alimentos durante seu transporte e armazenamento;
- Será priorizada a oferta de fornecedores locais, em virtude da demanda semanal dos itens e, objetivando fomentar o desenvolvimento econômico da região;
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, conforme a frequência e quantidades solicitadas;
- A(s) vencedora(s) deverá garantir a disponibilidade dos produtos ao longo de todo o período de vigência do contrato;
- Os produtos serão submetidos a controle de qualidade no ato da entrega, podendo o responsável pelo recebimento optar pela devolução dos itens que





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

entender que não atendam aos requisitos de qualidade necessários;

Os demais requisitos específicos estarão descritos no Termo de Referência.

QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/2024, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições da mesma natureza;
- Levantamento das atuais condições e necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais Departamentos do Município de Ibirarema, com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos realizados pelo Município, com expectativa de acréscimo de 10%.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender a seguinte equação:

Série histórica de consumo do item + Percentual de acréscimo = Quantidade estimada

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO		
01	Unidade	ade 950 Abacaxi			
02	Kg	900	Abóbora tipo Moranga		
03	Kg	700	Abobrinha Verde		
04	Kg	150	Acelga		
05	Kg	150	Agrião		





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06	Kg	4.500	Alface Crespa
07	Kg	4.500	Alface Lisa
08	Kg	292	Alho Descascado
09	Kg	6.050	Banana Nanica
10	Kg	3.900	Banana Maçã
11	Kg	9.100	Batata
12	Kg	200	Batata Doce
13	Kg	250	Beringela
14	Kg	200	Beterraba
15	Kg	350	Brócolis
16	Kg	860	Cebola
17	Kg	150	Cebolinha
18	Kg	2.250	Cenoura
19	Maço	2.000	Cheiro Verde 100g
20	Kg	750	Chuchu
21	Kg	360	Couve Flor
22	Kg	450	Couve Folha
23	Kg	450	Kiwi
24	Kg	500	Laranja Lima
25	Kg	3.920	Laranja Pera
26	Kg	350	Limão Taiti
27	Kg	6.000	Maçã
28	Kg	3.000	Mamão Formosa
29	Kg	400	Mamão Papaia
	•		



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

30	Kg	5.000	Mandioca Descascada
31	Kg	1.350	Mandioca Salsa
32	Kg	400	Manga
33	Kg	400	Maracujá
34	Kg	5.500	Melancia
35	Kg	1.485	Melão
36	Kg	1.500	Mexerica
37	Kg	2.100	Milho Verde
38	Kg	350	Morango
39	Cartela	455	Ovo - Cartela c/ 30 unidades
40	Kg	550	Pêra
41	Kg	550	Pimentão Amarelo
42	Kg	550	Pimentão Verde
43	Kg	550	Pimentão Vermelho
44	Kg	1.250	Repolho Verde Grande
45	Kg	150	Salsinha
46	Kg	3.060	Tomate
47	Kg	950	Uva Verde
48	Kg	1.100	Uva Roxa
49	Kg	150	Vagem

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição se destina a atender as necessidades e anseios do Departamento Municipal de





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Educação, Departamento de Assistência Social, Departamento de Cultura e os demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Pelo fato de os itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo sustentável e consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

Dentre os possíveis fornecedores, estão:

- Everton Ribeiro Mendes CNPJ: 22.246.983/0002-64
- Antônio Cezar Dare CNPJ: 45.309.750/0001-88
- Verdurão Doná CNPJ: 32.780.908/0001-51
- Marcelo Neves CNPJ: 14.972.055/0001-78
- Antônio Gilberto Mendes CNPJ: 62.654.710/0001-92

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 462.477,22 podendo haver variações para valores maiores em virtude de fatores econômicos, como inflação. Sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos de aquisições de outros municípios, podendo haver variações para valores mais altos ou mais baixos, levando em consideração as datas e localidades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de itens variados do gênero alimentício de Hortifruti, destinados a satisfação da demanda recorrente do Centro de Processamento de Alimentos na distribuição de Merenda às Escolas da

Rede Municipal de Ensino e, a satisfação das eventuais



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

demandas dos demais departamentos do município, contemplando a solução como um todo.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível dos itens a serem adquiridos destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se dar continuidade e gerar uma melhora ao serviço de alimentação ofertado nas Escolas Municipais, mantendo a eficiência administrativa, e atendendo todas as necessidades e anseios dos alunos e seus familiares beneficiados por meio deste serviço, trazendo resultados positivos no desenvolvimento físico, nutricional e psicomotor dos educandos, pois os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

Em conjunto, pretende-se também suprir uma demanda geral por parte dos demais departamentos do Município, como o Departamento de Assistência Social e o Departamento de Cultura, na realização de seus programas sociais direcionados a população.

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos possíveis fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional da área de Nutrição qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Declaro que:
() É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:
Ibirarema, 28 de Fevereiro de 2024
JÉSSICA ZILIO RIBEIRO
Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexo I ao Estudo Técnico Preliminar - Planilha de Estimativa de Preço Médio

ITEM	UNID.	QUANT.	DESC.	ASSIS 2023	OURINHOS 2024	BARRA DO JACARÉ 2023	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unidade	950	Abacaxi	R\$ 7,00	R\$ 5,06	R\$ 4,14	R\$ 5,40	R\$ 5.130,00
02	Kg	900	Abóbora tipo Moranga	R\$ 1,96	R\$ 2,75	=	R\$ 2,355	R\$ 2.119,50
03	Kg	700	Abobrinha Verde	R\$ 2,40	R\$ 3,98	=	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00
04	Kg	150	Acelga	R\$ 4,70	R\$ 5,84	R\$ 4,94	R\$ 5,16	R\$ 774,00
05	Kg	150	Agrião		Tabela CEASA S	SP .	R\$ 6,25	R\$ 937,50
06	Pé	6.080	Alface Crespa	R\$ 3,49	R\$ 9,90	R\$ 4,25	R\$ 8,60	R\$ 52.288,00
07	Pé	6.080	Alface Lisa	R\$ 2,97	=	=	R\$ 2,97	R\$ 18.057,60
08	Kg	292	Alho Descascado	R\$ 17,50	R\$ 3,98	R\$ 11,99	R\$ 11,156	R\$ 3.257,55
09	Kg	6.050	Banana Nanica	R\$ 5,64	R\$ 3,88	=	R\$ 4,76	R\$ 28.798,00
10	Kg	3.900	Banana Maçã	R\$ 7,95	R\$ 6,90	R\$ 5,99	R\$ 6,946	R\$ 27.089,40
11	Kg	9.100	Batata	R\$ 4,10	R\$ 3,32	R\$ 2,74	R\$ 3,386	R\$ 30.812,60
12	Kg	200	Batata Doce	R\$ 3,05	R\$ 3,23	R\$ 1,59	R\$ 2,62	R\$ 524,00
13	Kg	250	Beringela	=	R\$ 3,96	=	R\$ 3,96	R\$ 990,00
14	Kg	200	Beterraba	R\$ 2,48	R\$ 3,47	R\$ 2,49	R\$ 2,81	R\$ 562,00
15	Kg	350	Brócolis	R\$ 9,38	R\$ 14,32	R\$ 6,49	R\$ 10,06	R\$ 3.521,00
16	Kg	860	Cebola	R\$ 3,45	R\$ 3,29	R\$ 2,99	R\$ 3,24	R\$ 2.883,60
17	Kg	150	Cebolinha	R\$ 14,85	R\$ 14,47	=	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
18	Kg	2.250	Cenoura	R\$ 4,25	R\$ 4,13	R\$ 2,19	R\$ 10,57	R\$ 23.782,50
19	Maço	2.000	Cheiro Verde 100g	=			=	=





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

20	V -:	750	Charless	D# 0.40	D¢ 0.50	D# 0.00	D¢ 2.27	D¢ 0.450.50
20	Kg	750	Chuchu	R\$ 3,40	R\$ 3,53	R\$ 2,89	R\$ 3,27	R\$ 2.452,50
21	Kg	360	Couve Flor	=	R\$ 11,88	R\$ 10,74	R\$ 11,31	R\$ 4.071,60
22	Maço	1.400	Couve Folha	R\$ 8,90	R\$ 13,22	R\$ 5,95	R\$ 9,356	R\$ 13.098,40
23	Kg	450	Kiwi	R\$ 19,90	R\$ 19,40	R\$ 16,74	R\$ 18,68	R\$ 8.406,00
24	Kg	500	Laranja Lima	R\$ 6,67	R\$ 4,24	=	R\$ 5,455	R\$ 2.727,50
25	Kg	3.920	Laranja Pera	R\$ 1,90	R\$ 2,39	R\$ 2,09	R\$ 2,126	R\$ 8.333,92
26	Kg	350	Limão Taiti	R\$ 4,18	R\$ 4,14	=	R\$ 4,16	R\$ 1.456,00
27	Kg	6.000	Maçã	R\$ 8,96	R\$ 7,73	R\$ 2,89	R\$ 6,526	R\$ 39.156,00
28	Kg	3.000	Mamão Formosa	R\$ 7,00	R\$ 6,20	R\$ 4,79	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
29	Kg	400	Mamão Papaia		Tabela CEASA S	SP R\$ 6,50 R\$		R\$ 2.600,00
30	Kg	5.000	Mandioca Descascada	R\$ 3,50	=	=	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
31	Kg	1.350	Mandioca Salsa	R\$ 8,90	R\$ 8,93	=	R\$ 8,915	R\$ 12.035,25
32	Kg	400	Manga	R\$ 7,95	R\$ 5,15	R\$ 4,19	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
33	Kg	400	Maracujá	R\$ 6,65	R\$ 9,24	R\$ 10,81	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
34	Kg	5.500	Melancia	R\$ 2,15	R\$ 2,07	R\$ 1,99	R\$ 2,07	R\$ 11.385,00
35	Kg	1.485	Melão	R\$ 5,95	R\$ 5,32	R\$ 2,99	R\$ 4,75	R\$ 7.053,75
36	Kg	1.500	Mexerica	=	R\$ 4,31	R\$ 3,99	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
37	Kg	2.100	Milho Verde	Tabela CEASA SP		R\$ 1,53	R\$ 3.213,00	
38	Kg	350	Morango	R\$ 22,25	R\$ 20,51	R\$ 8,84	R\$ 17,20	R\$ 6.020,00
39	Cartela	455	Ovo - Cartela c/ 30 unidades	R\$ 16,75	R\$ 23,97	=	R\$ 20,36	R\$ 9.263,80
40	Kg	550	Pêra	R\$ 11,60	R\$ 8,91	R\$ 7,99	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
41	Kg	550	Pimentão Amarelo	R\$ 14,85	=	R\$ 17,29	R\$ 16,07	R\$ 8.838,50





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

42	Kg	550	Pimentão Verde	R\$ 14,85	R\$ 3,17	R\$ 10,29	R\$ 9,436	R\$ 5.189,80
43	Kg	550	Pimentão Vermelho	R\$ 14,85	=	R\$ 13,87	R\$ 14,36	R\$ 7.898,00
44	Kg	1.250	Repolho Verde Grande	R\$ 3,00	R\$ 4,17	R\$ 2,99	R\$ 3,386	R\$ 4.232,50
45	Kg	150	Salsinha	R\$ 16,50	R\$ 16,89	=	R\$ 16,695	R\$ 2.504,25
46	Kg	3.060	Tomate	R\$ 4,25	R\$ 5,79	R\$ 2,99	R\$ 4,34	R\$ 13.280,40
47	Kg	950	Uva Verde	R\$ 15,25	R\$ 10,01	R\$ 15,77	R\$ 13,676	R\$ 12.992,20
48	Kg	1.100	Uva Roxa	R\$ 17,10	R\$ 9,66	R\$ 15,41	R\$ 14,056	R\$ 15.461,60
49	Kg	150	Vagem	R\$ 14,50	R\$ 12,01	R\$ 14,18	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 462	.477,22		





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de Hortifruti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial N° 01/2024, apresentamos a seguinte proposta:

Item	ESTI.	UN	DE	ESCRITIVO	VALOR TOTAL			
RAZÃC)							
SOCIAL								
I.E. N.:								
CNPJ N	V .:							
ENDEREÇO:								
CIDADE:								
TELEFONE:								
FAX:								
Dados	da							
pessoa	pessoa que							
ficará		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento deldentidade (RG), domicílio e cargo na empresa.						
assinatura do								
contrato:								
PRAZC	DE VALI	DADE [DA		DIAC			
PROPOSTA:					DIAS			

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de: Centro de Processamento de Alimentos: Todas as terças-feiras das 07:00 às 09:00; Departamento de Assistência Social: Cinco dias corridos após o envio de pedido de compra pelo Setor de Compras; Departamento de Cultura: Cinco dias corridos após o envio de pedido de compra pelo Setor de Compras;
- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

IBIRAREMA/S	P	de,	de 2024.
 Carimbo e Assinatura	_		





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 01/2024

A empresa:
(razão social
da licitante),inscrita no CNPJ sob o nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
Local e data
Representante legal





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro
na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no
CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua,
nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
/SP, de de 2024.

Assinatura do representante legal





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Presencial 01/2024

A emp	oresa:					i	nscrit	a no C	NPJ so	b o N	0	,
por	interméd	dio	de	seu	represe	ntante	ŀ	egal c) ((a)	Senh	or(a)
					sto no inc							
	•				de 27 de			•				•
					anos, em	ı trabal	lho no	oturno,	perigo	so ou	insalub	re, e
nao e	mprega n	nenc	or de d	iezesse	eis anos.							
D	-1 ()									~		
Kessa	aiva: () e	mpr	ega m	ienor, a	a partir de	quator	ze an	os, na	conaiç	ao de	aprend	IZ.
	Observ	⁄ação	o: Em	caso a	firmativo,	assinal	lar a r	essalva	a acima	a.		
		,			·							
					Lo	ocal e d	lata					
			•••									

(Representante legal)





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº, CPF nº, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo diretaou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça decontratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução decontrato, direta ou indiretamente:
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
Local e data



(Representante legal)



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, nacidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito
no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua,
nº, Bairro, na cidade, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº01/2024, que indica o seguinte endereço Presencial:
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local e data
(Representante legal)





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2024 - Processo Nº 03/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
, dede 2024.
(assinatura)
(nome do representante legal da
empresa proponente)





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social la proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2024
Processo Nº 03/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea
por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com
esta Administração Municipal.
, dede 2024.
(assinatura)
(nome do representante legal da

empresa proponente)





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresacom sede na	i	nscrita	a no	CNPJ	sob	n.º		•••••	,
, por Sr.(a)	intermédio	de	seu	repres	sentan	ite	legal,	0	(a)
			,por	tador (a	a)da		Carteira	ì	de
Identidade (RG) n.º e do CF	PF n.º		, D	ECLAR	A, sol	o as	penas o	do ar	tigo
299 do Código Penal, que s pequeno porte, nos termos fatos supervenientes que c	da Lei Com	pleme	ntar 1	23/06,	bem a	assin	n que ir	nexis	
					,	de	(de 20)24.
(nome completo, ca	argo ou funcâ	io e as	ssinatı	ura do r	eprese	enta	nte lega	I)	





R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

Nº/2024

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP), pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua
Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Centro — IBIRAREMA, Estado de São
Paulo, CEP: 19.940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na
Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da
Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-
03, de ora em diante denominado simplesmente de parte CONTRATANTE, e de
outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,com_sede,
bairro_, cidade, UF_, CEP, telefone, e-mailneste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o no, de ora em
diante denominada de parte CONTRATADA, firmam a presente contratação
consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2024, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 O prazo de entrega dos itens é de: Centro de Processamento de Alimentos: Todas as terças-feiras das 07:00 às 09:00; Departamento de Assistência Social: Cinco dias corridos após o envio de pedido de compra pelo Setor de Compras;
- 2.2 Departamento de Cultura: Cinco dias corridos após o envio de pedido de compra pelo Setor de Compras
- 2.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR:

- 3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$------ (------------).
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- **3.4** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objetodo contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **5.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e na exata quantidade dos itens fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme estabelecida no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- **5.2** Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- **5.3** O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.



5.4É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- **6.1** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- **6.2** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- **6.4** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- **7.1** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- **7.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- **8.1** O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III fiscalizar sua execução;



ARRIVA

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objetodo contrato nas hipóteses de:
- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas semprévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- **8.2** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada naforma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas nofornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **10.1** O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Senhor (a)	designado	como	Gesto	or da	Ata	de	Registro	C
Cargo:	_e CPF:,	e Fisc	al o	Senho	r (a)			
Cargo:	e CPF	·						

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

- **11.1** O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sansões à CONTRATADA nas seguintes situações:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízoao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o

Share with

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Públicapelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **11.2** Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federalnº 14.133/2021.
- 11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.
- **11.4** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, seráprecedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- **11.5** Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

- **12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:
- Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II entrega em desacordo com o contratado:
- atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer dassituações previstas no edital e seus anexos.
- IV Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, tambémexpresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- **V** Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução. d)
- no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.
- A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizara outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento 13.1 licitatório Pregão Presencial n.º 01/2023 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.
- Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igualforma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IDIDADEMA (CD)

	IDINANCIVIA (SP),ueue
birarema o meu grande amor	MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – T "PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDAI

de 2024.



R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AS PARTES:

Testemunhas:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA CONTRATANTE

XXXXX XXXXXXXXX CONTRATADA

	•••••
i obtolliallias.	

